



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 004/01

Espécie do Expediente: "Autoriza o Município a firmar convênio com Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento, para manutenção de plantão médico, outros serviços e suplementa dotação orçamentária."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 22 / fevereiro / 19 2001

Protocolado sob n.º 2038/fls.

A n d a m e n t o

Em S.O. de 01.03.01 baixou às Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento. Após foi aprovado por unanimidade.

Lei nº 1580/01

PLE 004/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026366 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C38089701CE29D99AD583815A80A9D65





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Of. Gab. nº 043/01

Guaíba, 15 de fevereiro de 2001

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste encaminhar-lhe, para apreciação em **Regime de Urgência Urgentíssima**, o Projeto de Lei nº 004/2001, que autoriza o Município a firmar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento, para suplementar o serviço de atendimento médico prestado pelo Município e propiciar um melhor atendimento à população.

Tratando-se o atendimento médico a população de um serviço essencial, de prestação continuada e de responsabilidade do Município, solicitamos a análise e aprovação unânime do presente Projeto por essa Casa legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento e aguardando aprovação unânime deste projeto, reiteramos-lhe nossas atenciosas saudações.

Atenciosamente.


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba,
DD Vereador HENRIQUE TAVARES.

RECEBIDO

22 / 02 / 01

14:00 HORAS

SECRETARIA

PLE 004/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026366 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C38089701CE29D99AD583815A80A9D65





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 004/2001

Autoriza o Município a firmar convênio com Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento, para manutenção de plantão médico, outros serviços e suplementa dotação orçamentária.

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento, para prestação de atendimento médico a população, com objetivo de suplementar os serviços prestados pelo Município, nos termos da minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social
Unidade: 01 - Saúde - Recursos Próprios
Função: 13 - Saúde e Saneamento
Programa: 75 - Saúde
Sub-Programa: Assistência Médica Sanitária
2020 - 313200 - 262 - Outros Serviços e Encargos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Art. 3º - A dotação orçamentária prevista no artigo 2º desta lei será suplementada no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), com redução da seguinte rubrica:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social

Órgão: 10 - Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social

Unidade: 01 - Saúde - Recursos Próprios

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 75 - Saúde

Sub-Programa: Assistência Médica Sanitária

1080 - 313200 - 257 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

MINUTA DE CONVÊNIO

Que celebram o Município de Guaíba e a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL STRINGHINI**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA - Hospital Nossa Senhora do Livramento** -, neste ato representada por seu presidente, _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **FUNDAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº _____, celebrar o presente convênio, mediante as condições a seguir expostas:

Primeira - O presente convênio tem por objeto suplementar a estrutura do serviço de atendimento médico prestado pelo **Município**, em consonância com a norma contida no art. 163, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Segunda - Para execução do presente convênio a **Fundação** disporá aos munícipes os seguintes serviços:

- a) plantão médico 24 (vinte e quatro) horas, na área de clínica geral, para serviço de avaliação e tratamento de intercorrências;
- b) plantão pediátrico 24 (vinte e quatro) horas;
- c) serviços técnicos de RX à noite, feriados e finais de semana;
- d) plantão médico de anestesiologia em sábados e domingos;
- e) opções de medicamentos, materiais, anestésicos cirúrgicos e internações sociais (diárias sem cobertura de pagamento).

Terceira - Caberá ao **Município**, na execução deste convênio, aportar a **Fundação**, mensalmente, a importância de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

PLE 004/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026366 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C38089701CE29D99AD583815A80A9D65





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Quarta - A Fundação deverá prestar contas do recurso objeto da cláusula terceira ao **Município**, apresentando Relatório dos serviços especificados na cláusula segunda, com toda documentação exigida pela Secretaria da Fazenda do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do referido recurso.

Quinta - O presente convênio terá duração de 03 (três) meses, contados da data de assinatura dos conveniados, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, , na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba,

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E
BENEFICENTE DE GUAÍBA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado por Lei Federal 8080/90 – Lei Municipal 1.155/93
COMUSA

Guaíba, 28 de Fevereiro de 2001

Para o Prefeito Municipal, Manoel Ernesto Stringhini

Ao cumprimenta-lo, vimos por meio deste, por decisão unânime deste conselho, em reunião extraordinária do dia 14 de Fevereiro de 2001, emitir parecer favorável referente a realização de convênio de prestação de serviço entre o Hospital Nsa. Sra. Do Livramento e a Prefeitura Municipal de Guaíba, referente a plantões que serão oferecidos a comunidade.

Sem mais pelo momento

Atenciosamente


Valter Carneiro
Presidente

RECEBIDO
01 / 03 / 01
17:30 HORAS
SECRETARIA 

PLE 004/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026366 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C38089701CE29D99AD583815A80A9D65





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

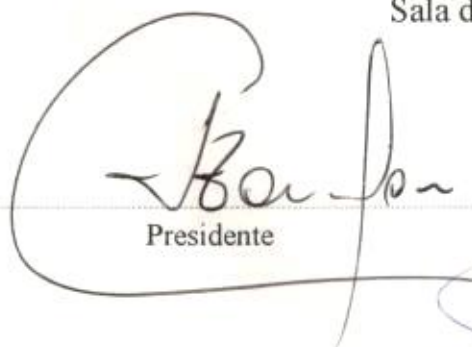
PROCESSO N.º 004/01.

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favorecer quanto ao aspecto jurídico legal
enviados ao plenário para votação.*

Sala das Comissões, em 01/03/2001.


Presidente


Relator







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 004/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável

Sala das Comissões, em

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 001/01

Guaíba, 02 de março de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia da redação final do Projeto-de-Lei nº 002/01 e cópia do Projeto-de-Lei nº 004/01, aprovados em sessão ordinária realizada em 01 de março, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Ilmº. Sr.
Manoel Stringhini
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

